



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
DIRETORIA DE CRIAÇÃO E MANEJO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO  
EQSW 103/104 - Lote 1, MÓDULO "B", Complexo Administrativo Sudoeste, Blocos "A", "B", "C" e "D" - BRASÍLIA-DF  
CEP: 70670-350 Telefone: (61) 2028-9450

## MINUTA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/201X

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio torna pública a abertura do processo de seleção de propostas de organizações da sociedade civil visando X, mediante coleta de propostas que atendam os requisitos mínimos especificados. Essa atividade deverá atender ao disposto pelas determinações constantes na **Lei 13019/2014 e Decreto 8726/2016**, das demais legislações que o fundamentam, e às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

### 1. GENERALIDADES

- 1.1. Este documento tem por objetivo fornecer aos interessados no Chamamento Público, as especificações básicas que deverão ser seguidas para o atendimento deste objeto.
- 1.2. Estas especificações são exigências mínimas, não limitando a gama de possibilidades a serem ofertadas pelos interessados.
- 1.3. A unidade X, localizado no Estado X, foi X (*especificar característica da UC*).
- 1.4. Com vistas a impulsionar a visitação na UC, propõe-se então uma parceria visando X, por meio de um Acordo de Cooperação.
- 1.5. O presente Acordo tem por objeto estabelecer parceria na (*especificar o apoio que será concedido pelo parceiro à UC*), mediante o desenvolvimento de ações administrativas e logísticas para apoio na execução do Programa de Uso Público da UC, previsto no Plano de Manejo, e nas atividades de gestão socioambiental, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

### 2. OBJETO

- 2.1. Prospecção de propostas de organizações da sociedade civil visando a cooperação mútua para o desenvolvimento de ações relacionadas ao (*especificar com o objeto*).

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. O proponente credenciado manifestará seu interesse em celebrar Acordo de Cooperação com o respectivo Plano de Trabalho, conforme minuta constante no Anexo I deste Edital, mediante apresentação de Carta de Intenções, acompanhada da seguinte documentação:
  - 3.1.1. Informações comprovadas relativas à capacidade técnica e operacional do proponente para a execução do objeto;
  - 3.1.2. Informações comprovadas relativas ao tempo em que exerceram atividades referentes à matéria objeto do Acordo de Cooperação;
  - 3.1.3. Documentos para habilitação, conforme listados no item 5 deste Edital.

3.2. Para apresentar propostas, o interessado deverá encaminhar a documentação:

3.2.1. Física, pelo correio, para o endereço:  
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio  
Coordenação Geral de Uso Público e Negócios/DIMAN  
EQSW 103/104, Bloco A  
Complexo Administrativo Sudoeste/Brasília DF  
CEP: 70.670-350  
Telefone (61) 20289450/9449

3.2.2. ou eletrônica, para o endereço eletrônico:  
[parcerias.cgeup@icmbio.gov.br](mailto:parcerias.cgeup@icmbio.gov.br)

3.3. A data da postagem será considerada para os fins de cumprimento dos prazos.

3.4. As propostas deverão atender ao disposto neste Edital e seus anexos e deverão ser enviadas para análise até 30 (trinta) dias úteis após a publicação deste Chamamento Público, conforme o item 6 deste Edital.

3.5. Será aceita apenas 01 (uma) proposta de cada entidade.

#### **4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1. A seleção da proposta a ser celebrada em Acordo de Cooperação será executada por Comissão de Seleção de Propostas designada pelo ICMBio;

4.2. As propostas serão analisadas pela Comissão de Seleção de Propostas conforme critérios constantes no item 5 deste Edital;

4.3. A seleção será realizada entre organizações da sociedade civil participantes, conforme item 5 deste Edital;

4.4. A organização será selecionada por meio da análise da comprovada qualificação técnica e capacidade operacional e do tempo de experiência em que exerceu atividades referentes à matéria objeto do Acordo de Cooperação;

4.5. Caso haja empate, será utilizada como critério de desempate a maior pontuação referente à comprovada qualificação técnica e capacidade operacional do proponente;

4.6. Contudo, caso o empate ainda permaneça, será vitoriosa a proposta cujo proponente some o maior tempo exercendo atividades referentes à matéria objeto do Acordo de Cooperação; (*opcional*)

4.7. Na fase de seleção, após o exame das propostas, considerando a ordem de classificação, a Comissão selecionará a proposta apta a celebrar Acordo de Cooperação com o ICMBio;

#### **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

##### **5.1. DA HABILITAÇÃO**

5.1.1. Nesta fase, será analisada a condição de habilitação da entidade proponente para participar do presente Chamamento Público, nos termos dos itens constantes a seguir:

5.1.1.1. Razão social, endereço, endereço eletrônico, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, transcrição do objeto social da entidade atualizado, relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF de cada um deles;

5.1.1.2. Comprovação de que exerceu atividades referentes à unidades de conservação;

- 5.1.1.3. Comprovação da qualificação técnica e capacidade operacional da entidade.
- 5.1.1.4. Indicação do responsável técnico pela proposta e informações de contato do mesmo.
- 5.1.1.5. Devem ser respeitadas as vedações previstas no art. 39 da Lei n.º 13.019/2014.

## 5.2. DA SELEÇÃO

5.2.1. O processo de seleção das propostas será realizado por uma Comissão de Seleção de Propostas compostas por servidores indicados pela Coordenação Geral de Uso Público e Negócios do ICMBio, que pontuará conforme os critérios descritos abaixo: *(critérios ajustáveis a cada caso)*

<b>Crítérios</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Pontuação</b>
Qualificação técnica e capacidade operacional da entidade:	Documentos comprobatórios da qualificação técnica e capacidade operacional da entidade	Eliminatório
<b>Plano de Trabalho</b> – Detalhamento de ações e atividades para a X(UC).	Demonstração das atividades, ações e indicadores, plano de custos.	Até x
Experiência em projetos envolvendo unidades de conservação federais como proponente	Documentos comprobatórios com descrição das atividades, unidades de conservação envolvidas e resultados obtidos	Até x
<i>Experiência supracitada sendo em unidades de conservação federais</i>		1 (um) ano....01 ponto 2 (dois) anos...02 pontos 3 (três) ou mais anos....03 pontos
Experiência em projetos envolvendo unidades de conservação federais como executor	Documentos comprobatórios com descrição das atividades, unidades de conservação envolvidas e resultados obtidos	Até x
<i>Experiência supracitada sendo em unidades de conservação federais</i>		1 (um) ano....01 pontos 2 (dois) anos...02 pontos 3 (três) ou mais anos....03 pontos
Experiência no objeto específico da parceria <i>(detalhamento pela UC)</i>	Documentos comprobatórios	x

<b>TOTAL</b>	<b>Até 100 PONTOS</b>
--------------	-----------------------

- 5.2.2 O Acordo será realizado com a entidade que obtiver melhor pontuação, somados os pontos obtidos, conforme subitem anterior;
- 5.2.3 Havendo empate, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação da qualificação técnica e capacidade operacional da entidade;
- 5.2.4 Persistindo o empate, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação do tempo de atuação da entidade conforme o objetivo do Acordo de Cooperação.
- 5.2.5 No momento da celebração da parceria, a Administração convocará a entidade selecionada para apresentar o seu plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo os seguintes requisitos previstos nos incisos I a IV do art. 25 do Decreto n.º 8.726/2016: I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas; II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede; III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas; IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas
- 5.2.6 É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do chamamento público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, em paralelo ao que dispõe o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8666/1993.
- 5.2.7 O resultado final será divulgado no site do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio.

## 6 DOS PRAZOS

<b>Atividade</b>	<b>Prazos</b>
Lançamento do Edital de Chamamento Público	Dia 08 de março de 2017
Apresentação das propostas pelos proponentes	Até o dia 07 de abril de 2017
Avaliação pela Comissão de Seleção	Até o 5º dia da data final de apresentação das propostas
Resultado parcial	Até o 5º dia da data final de apresentação das propostas
Interposição de Recursos pelos proponentes	Até o 10º dia da data final de apresentação das propostas
Avaliação dos Recursos pela Comissão de Seleção	Até o 15º dia útil da data final de apresentação das propostas
Divulgação do Resultado dos Recursos e Resultado final	Até o 15º dia útil da data final de apresentação das propostas

## 7 DOS RECURSOS

- 7.1 O ICMBio divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial através do link:  
<http://www.icmbio.gov.br/portal/servicos/licitacoes/editais/editais-diversos-2017>
- 7.2 As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.
- 7.3 Os recursos serão avaliados pela comissão de seleção instituída.
- 7.4 Os recursos deverão ser enviados ao email: [parcerias.cgeup@icmbio.gov.br](mailto:parcerias.cgeup@icmbio.gov.br).
- 7.5 Não caberá novo recurso da decisão do recurso.

## 8 DA EXECUÇÃO

- 8.1 Durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o Cooperado obriga-se a:
- 8.1.1 Apresentar ao ICMBio relatórios técnicos - gerenciais e, quando solicitado pelo ICMBio, das atividades executadas no período, demonstrando o progresso na implementação do Acordo de Cooperação;
- 8.1.2 Responsabilizar-se por todas e quaisquer autorizações, licenças e demais documentos necessários à perfeita realização do objeto do Acordo de Cooperação;
- 8.1.3 Obedecer ao cronograma determinado no plano de trabalho do Acordo de Cooperação a ser assinado.
- 8.1.4 O Acordo de Cooperação deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado alterar o objeto do Termo, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado.

## 9 DO LOCAL DE EXECUÇÃO

- 9.1 No X.

## 10 DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

- 10.1 O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação será de **05 (cinco) anos** (*editável a vigência*), contados a partir da data de publicação do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ofício de solicitação de qualquer das partes.

## 11 DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

- 11.1 Após atendimento das exigências do Chamamento Público, será dado início ao processo de celebração do Acordo de Cooperação com o cooperado;
- 11.2 O cooperado deverá aguardar a assinatura do Acordo para iniciar a execução dos serviços;
- 11.3 O Acordo de Cooperação será acompanhado do respectivo Plano de Trabalho;
- 11.4 O Acordo de Cooperação e seu respectivo Plano de Trabalho seguirão o modelo constante no Anexo I e II deste Edital;
- 11.5 O Plano de Trabalho é parte integrante do Acordo de Cooperação, independente de transcrição.

## 12 DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM FORNECIDOS AO ICMBio QUANDO DA ASSINATURA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

- 12.1 Para assinatura do Acordo de Cooperação, serão exigidos os documentos a seguir, de acordo com o Art. 34 da Lei 13.017/14:
- 12.1.1 Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

- 12.1.2 Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- 12.1.3 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- 12.1.4 Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- 12.1.5** Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- 12.1.6 **Declaração** do proponente de que dispõe de todos meios para aquisição dos **recursos materiais e humanos** considerados essenciais para o cumprimento do objeto deste chamamento;

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados na página eletrônica do ICMBio, [www.icmbio.gov.br](http://www.icmbio.gov.br), ou diretamente no endereço <http://www.icmbio.gov.br/portal/servicos/licitacoes/editais/editais-diversos-2016>
- 13.2. A seleção ou aprovação de propostas não obriga o ICMBio a firmar Acordos com quaisquer dos proponentes.
- 13.3. As cláusulas e condições presentes no Acordo de Cooperação e respectivo Plano de Trabalho, conforme minuta constante no Anexo I deste edital, são parte integrante das condições, exigências e diretrizes estabelecidas neste Edital.
- 13.4. A celebração dos instrumentos ficará condicionada:
  - 13.4.1. ao atendimento das diretrizes estabelecidas no presente Edital e seus anexos;
  - 13.4.2. ao registro e encaminhamento de todas as informações necessárias segundo as orientações deste Edital.
- 13.5. O Acordo de Cooperação será firmado de acordo com as orientações normativas e informações prestadas pelo proponente, por ocasião da apresentação da proposta.
- 13.6. É de exclusiva responsabilidade do proponente a obrigação de informar, tempestivamente ao ICMBio toda e qualquer alteração na titularidade de seus dirigentes, bem como qualquer outro fato que venha a alterar a minuta de instrumento a ser elaborada.
- 13.7. Assinarão o instrumento, obrigatoriamente, os partícipes e o interveniente, quando houver, não sendo permitida assinatura mediante delegação, subdelegação e/ou procuração.
- 13.8. O ICMBio não fará interlocuções com empresa de consultoria ou pessoa física que não seja responsável legal pelas informações prestadas.
- 13.9. O presente Edital poderá a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive por decisão unilateral do ICMBio, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.10. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados à área técnica responsável pelo programa e ações, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, exclusivamente por intermédio do seguinte endereço eletrônico: [parcerias.cgeup@icmbio.gov.br](mailto:parcerias.cgeup@icmbio.gov.br).
- 13.11. O ICMBio publicará o resultado do processo seletivo na página eletrônica do ICMBio com o nome do Proponente e seu número de CNPJ.
- 13.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção de Propostas prevista no subitem 5.2.1 deste Edital.

- 13.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenação Geral de Uso Público e Negócios do ICMBio.
- 13.14. Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas na sede do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, localizado na EQSW 103/104 Complexo Administrativo Sudoeste, Brasília DF, CEP: CEP: 70.670-350 Telefone (61) 20289450/9449 e e-mail: [parcerias.cgeup@icmbio.gov.br](mailto:parcerias.cgeup@icmbio.gov.br)
- 13.15. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Brasília, Distrito Federal.

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
DIRETORIA DE CRIAÇÃO E MANEJO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO EQSW 103/104 Lote 01, Complexo  
Administrativo Sudoeste – Módulo “C” Brasília - DF - CEP: 70670-350**